



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo Barros
Secretário de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura .....	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico.....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social .....	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública .....	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCL.....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR.....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON.....	Bethânia dos Santos Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 041 DE 26 DE JULHO DE 2017**

A Secretária Municipal de Assistência Social **Márcia Ferreira de Pinho Rotilli**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 20735 de 02 de janeiro de 2017, institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

**Art. 1º.** Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

**Art. 2º.** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionadas, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) **Iriana Aparecida Cardoso** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Wellington Pereira de Souza**, como respectivo suplente;
- b) **Erasiane Maria Freitas da Silva** representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Ester Martins dos Santos**, como respectivo suplente;
- c) **Elizabeth Cristina Teixeira carvalho** representando a Secretaria Municipal de Educação e **Marcia Regina Araujo Brito**, como respectivo suplente;

*OBS: Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.*

II – Representantes de Instituições Não Governamentais:

- a) **Antonio Carlos Galeti**, representando a Instituição **Paróquia São Jose Operário.**
- b) **Vani Moraes da Silva** representando a **Associação Koblenz Brasil - Kobra.**

*OBS: Setas irá informar quem são os parceiros em âmbito Estadual para que sejam convidados pelo Município.*

**Art. 3º.** As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EM BRANCO